

EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DA REITORIA DA USP

O Núcleo de Apoio à Pesquisa **Nanofísica Quântica (NAP Q-NANO)**, com base nas normas e diretrizes do Programa de Iniciação Científica da USP, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa de Apoio à Pesquisa da Reitoria da USP, para a vigência 2013/2014. Este Edital é complementado pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. Portarias GR nº 3919, de 07/02/2008 e GR nº 5435 de 21/12/2011.

1. Finalidade

O Programa de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação científica à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Bolsas

2.1. Serão por um período de 12 meses, podendo ser renovadas por, no máximo, duas vezes;

2.2. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa;

2.3. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;

2.4. As bolsas serão atribuídas exclusivamente para alunos da USP.

3. Orientador

3.1. Requisitos

3.1.1. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando, participante do NAP, com título de doutor;

§ 1º - Em casos excepcionais, os técnicos de nível superior poderão orientar alunos de iniciação científica, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Pesquisa e pela Direção da Unidade.

3.1.2. O término da bolsa do pós-doutorando deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de iniciação científica.

3.2. Compromissos

3.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

3.2.2. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

3.2.3. Atuar como avaliador durante o processo de seleção dos Comitês e durante as atividades do Simpósio Internacional de Iniciação Científica - SIICUSP.

3.3. Direitos

Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos.

4. Bolsista

4.1. Requisitos

4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da USP;

4.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

4.1.4. Apresentar Currículo atualizado e publicado (enviado), na plataforma Lattes CNPq.

4.2. Compromissos

4.2.1. No momento da atribuição da bolsa não estar recebendo bolsa de outros programas ou de outras agências de fomento;

4.2.2. Apresentar sua produção científica, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no SIICUSP;

4.2.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Programa de Apoio à Pesquisa da Reitoria da USP;

4.2.4. Apresentar relatório de atividades parcial (após 6 meses de bolsa) e final (após 12 meses de bolsa), para a Comissão de Pesquisa da Unidade sede.

5. Inscrição

5.1. O período de inscrição será de **29.04.2013 a 29.05.2013** e a documentação deverá ser enviada em PDF via email (egues@ifsc.usp.br) para o Coordenador do NAP Q-NANO, Prof. Jose Carlos Egues de Menezes.

5.2. As inscrições para as bolsas serão conduzidas sob responsabilidade do coordenador e deverão conter:

- a) Currículo Lattes do aluno;
- b) Histórico Escolar completo e atualizado do aluno incluindo as reprovações se houver;
- c) No caso de reprovações no histórico, anexar justificativa;

6. Seleção

O processo de seleção será realizado sob a responsabilidade da coordenação do NAP, compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos.

7. Critérios para Priorização dos Pedidos

O NAP deve utilizar a qualidade do projeto e o desempenho acadêmico do aluno para a priorização.

8. Cancelamento, Substituição e Suspensão de Bolsistas

8.1. Cancelamento

8.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa através do Sistema Atena;

8.1.2. Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência;

8.2. Substituição

As substituições devem seguir o mesmo critério de seleção do aluno previamente selecionado.

8.3. Suspensão

O bolsista que não apresentar o relatório parcial terá sua bolsa suspensa até a entrega do mesmo.

9. Relatórios

9.1. Os relatórios parcial e final devem contemplar:

- a) Introdução;
- b) Objetivos;
- c) Metodologia;
- d) Resultados Parciais ou Finais;
- e) Análises;
- f) Conclusões Parciais ou Finais;
- g) Referências;
- h) Avaliação do Orientador.

9.2. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do bolsista e da avaliação do aluno sobre o programa;

9.3. O relatório e a avaliação do orientador devem ser anexados no Sistema Atena, em um arquivo único no formato "PDF";

9.4. A Comissão de Pesquisa deverá encaminhar cada relatório para avaliação de um parecerista "ad hoc".

10. Disposições Finais

10.1. A coordenação do NAP poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006;

- 10.2.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 10.3.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 10.4.** É vedada a orientação à distância ou a coorientação;
- 10.5.** A mensalidade da bolsa será efetuada conforme Portaria GR nº 5435, de 21/12/2011.

São Carlos, 26 de abril de 2013.

Prof. Dr. José Carlos Egues de Menezes
Coordenador do NAP-Q-NANO